



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2017

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, por meio da **Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde**, designada pela Portaria nº 16/2017, publicada em 01/02/2017, com sede na Av. Talma Ribeiro Rodrigues nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP: 29.173.795 – Serra –ES - Tel.: (27) 3252-6508, **correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br**, com fulcro na **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006 e suas alterações, **Lei Federal nº 8.666**, de 21/06/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme **processo administrativo nº 2.417/2017** e de acordo com o disposto neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, espécie **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Através** da página eletrônica do órgão provedor - **Banco do Brasil S/A** no aplicativo "Licitações-e", daqui por diante denominado "**Sistema Eletrônico**", bem como dos dados gerados pelo referido Sistema Eletrônico

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal da Serra - PMS, denominado Pregoeiro que além das atribuições previstas em legislação específica, fica responsável junto com o auxílio da Equipe de Apoio pela inserção e monitoramento dos dados transferidos para o aplicativo Licitações-e.

1.3. Serão observadas as seguintes datas para os procedimentos:

Data Inicial para Recebimento das Propostas:	20/03/2017
Limite para Acolhimento das Propostas até:	31/03/2017 - 08:00
Abertura das Propostas:	31/03/2017 - 08:00
Início da Sessão de Disputa de Preços:	31/03/2017 - 09:00
Pregoeiro:	CAROLINA SOARES TEIXEIRA

1.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. Os interessados terão um prazo de **até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura das propostas**, para solicitar **esclarecimentos** acerca do Edital e deverão fazê-lo por escrito e ser solicitado ao Pregoeiro (a), através do **e-mail: pregao.saude@serra.es.gov.br**, informando o nº da licitação, processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

2.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos do edital. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

2.2.1 As impugnações poderão ser recebidas por e-mail ou mediante protocolo ou recebimento de um servidor desta CPL.

3. DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

4. FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL

4.1. Regime de execução estabelecido é o de execução indireta sob empreitada por preço unitário, nos termos do Art. 10, Inciso II, alínea 'b' da Lei 8.666/93.

4.2. As condições de execução constam estabelecidas nas Cláusulas Segunda e Oitava, item 8.2 – Responsabilidade da Contratada, descritas no Contrato que integra o presente Edital.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Atividade: 12.10.302.0190.2108 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1.203.0000

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTO

8.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE**

8.3. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4.1 É de responsabilidade de o licitante comunicar ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou inviabilidade do uso da senha, ou ainda o acesso a qualquer fase do pregão;

8.4.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.5. Estarão impedidos de participarem de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) empresa proponente que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) empresa que tenha servidor público do Município da Serra como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) nas disposições elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- h) Pessoa física;
- i) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenação do processo licitatório;
- b) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- c) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- d) recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas à licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- e) abrir as propostas de preços;
- f) analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior percentual de desconto;
- i) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- j) declarar o vencedor;
- k) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhar à autoridade competente quando for mantida a decisão;
- m) elaborar a ata da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

n) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

10.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

10.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal da Serra, devidamente justificada.

10.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. DO LANCE, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

11.2. Para julgamento das propostas, será adotado critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** por lote na forma estipulada no presente Edital, portanto, o valor do lote a ser informado no Sistema online (Banco do Brasil) **terá que ser O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**

11.2.1. Ressaltamos que, o valor correspondente ao **PERCENTUAL** será lançado em campo apropriado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil em formato de moeda corrente (Reais). **Ex: se o licitante incluir proposta ou lance de 5,00 (cinco reais) significa que o desconto que esta sendo ofertado será de 5% (cinco por cento).**

11.2.2 As propostas, bem como os lances, deverão utilizar como parâmetro de desconto o percentual de 100% como sendo o desconto máximo a ser ofertado para o lote.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;

11.4. Após a abertura da sessão, não cabe ao licitante desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de ficar impedido de licitar e contratar com o Município, nos termos do §6º do art. 43 da lei nº 8.666/1993 combinado com o art. 7º da lei nº 10.520/2002.

12. DA ABERTURA E DA SESSÃO DE DISPUTA – PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ELETRÔNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE**

12.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado pelo Sistema Eletrônico de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3. O licitante poderá encaminhar lance com percentual superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com percentuais inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com percentual inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

12.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores percentuais dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o pregoeiro.

12.5. O pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

12.6. O sistema informará a proposta de maior percentual de desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fim do tempo aleatório). Nesse momento, o pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando couber.

a) O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico (aleatório), o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

b) O prazo é decadente e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

Obs.: apenas terão direito ao benefício previsto na alínea “a” as empresas que tiverem se manifestado conforme edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

12.7. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de maior percentual de desconto, visando à obtenção de preço melhor, e assim decidir sobre sua aceitação.

12.8. A contraproposta, objetivando reduções de preços, poderá ser feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao *link* "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição de "arrematado".

12.9. Os licitantes, a qualquer momento depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema do Provedor, acessando o "Chat Mensagens". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

12.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante Arrematante da melhor oferta deverá apresentar, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, no endereço à Av. Talma Rodrigues Ribeiro nº 5416 – Portal de Jacaraípe - Serra/ES - CEP 29.173-795, o envelope referente à HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

13. DOS RECURSOS

13.1. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico. **A licitante que se sentir prejudicada deverá manifestar intenção de interpor recurso** em campo próprio do Sistema Eletrônico **nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores** ao ato de declaração do vencedor ou do fracasso do lote.

13.1.1. A licitante deverá registrar a síntese de suas razões com apresentação dos motivos. CASO O PREGOEIRO NÃO REGISTRE MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA A INTENÇÃO DE RECURSOS, o licitante DEVERÁ juntar as razões do recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis;

13.1.2. Os demais interessados ficam, **desde logo**, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, asseguradas vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação **nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores** ao ato de declaração do vencedor e manifestação não motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, artigo 4º inciso XX).**

13.4. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo da SESA, **com indicação de dia e hora do recebimento**. O protocolo SESA funciona no Antigo Shopping do Norte - Av. Talma Rodrigues Ribeiro 5.416 – Portal de Jacaraípe – Serra ES, CEP. 29.173.795, os documentos deverão ser entregues dentro dos prazos legais em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL E SEU JULGAMENTO

14.1. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar:

a) A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, quantitativo, valor referencial do SUS, Percentual de desconto sob o valor referencial



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

do SUS, valor unitário e total do item ofertado, com o desconto e valor global do Lote, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

b) O Licitante deverá aplicar o desconto linear para todos os itens do Lote arrematado, ou seja, o mesmo desconto para todos os itens do Lote, observando-se o valor máximo admitido por item, de acordo com a tabela do SUS.

c) A proposta deverá ser válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

d) O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza.

e) Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

f) É facultado ao Pregoeiro realizar diligências, inclusive visita técnica, acompanhado ou não de técnico, para verificação da adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

f.1) Para cumprimento do que acima está previsto o arrematante será convidado a apresentar o endereço de sua sede ou depósitos no prazo máximo de 24 horas. Em não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre o relatório decorrente desta diligência e a especificação do Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

f.2) As despesas/custos decorrentes da diligência correrão às expensas, exclusivamente, do Município.

g) A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação ao endereço indicado no subitem 13.4. Os licitantes arcarão com todos os custos/despesas decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

14.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante arrematante para que seja obtido preço melhor.

14.3. Na hipótese da proposta ou do lance de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

14.4. Após a análise e a aceitação da proposta e da documentação, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora, quando não houver recurso.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para comprovar a habilitação, o licitante arrematante deverá apresentar, no endereço constante no rodapé deste edital, no prazo máximo de **04 (quatro) dias** úteis após o



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

encerramento da etapa de lance da sessão pública, os documentos relacionados abaixo, **originais, emitidos via internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade onde se realiza esta licitação**, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93. Os documentos de habilitação que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

a) A empresa que não apresentar documentação em tempo hábil será automaticamente inabilitada. A apresentação de documentação jurídica, fiscal, econômico-financeira ou técnica irregular/incompleta também acarretará a inabilitação da empresa, salvo as condições previstas na Lei Federal nº.123/06 e suas alterações;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, salvo disposição em contrário.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente **registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;**

b.1) no caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada das cópias autenticadas das respectivas Carteiras de Identidade.

15.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido;

b) Comprovante de Regularidade referente à Fazenda Pública do Estado onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;

c) Comprovante de Regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros), expedido pela Fazenda Pública do Município onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;*

d) Comprovante de Regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), expedido pela Fazenda Pública do Município onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido, ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário;*

e) Comprovante de Regularidade referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devidamente válido; **

f) Comprovante de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válido;

g) Certidão de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, devidamente válida.

*** (Os comprovantes de regularidade referentes aos Tributos Mobiliários e aos Tributos Imobiliários, constantes nas alíneas "c" e "d" poderão ser substituídos pela Certidão Negativa relativa a todos os Tributos, expedida pela Fazenda Pública do respectivo Município)**

**** (O comprovante de regularidade referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social -**



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

INSS, constantes na alínea "e" do subitem **14.3**, poderá ser substituído pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, que deverá ser apresentada na forma estabelecida no subitem **14.3**, alínea "a".)

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo VI deste Edital, **a licitante que não atingir o valor mínimo exigido no Anexo citado, deverá demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social integralizado equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta;**

a.1) no caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira;

a.2) os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante;

a.3) As empresas impossibilitadas de apresentarem a documentação descrita no item "a", pelas seguintes razões: Constituídas no exercício em curso ou no exercício anterior, que estejam dentro do prazo legal de arquivamento da Escrituração Contábil nos respectivos órgãos, e as empresas que tiveram inativas no exercício anterior, deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura e demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio do Capital Social integralizado equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta comercial.

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, do domicílio do licitante, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de encerramento da sessão de disputa, salvo se a mesma trazer consignado o seu prazo de validade, ou ainda, contados da data do recebimento da convocação oficial emitida pela Administração.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador(es) dos serviços, devidamente assinado(s) comprovando a aptidão da CONTRATADA para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

b) Inscrição de pessoas jurídica no respectivo órgão de classe competente (Conselhos Regionais de Farmácia e/ou Medicina e/ou Biomedicina) atualizado;

c) Registro de todos os profissionais técnicos em seus respectivos conselhos de classe (Conselhos Regionais de Farmácia e/ou Medicina e/ou Biologia e/ou Biomedicina) e com especialização pertinente a área de atuação de Patologia Clínica/ Análises Clínicas; (Exigida no ato da assinatura do contrato)

d) Relação quantitativa de todos os profissionais de nível médio por área; (Exigida no ato da assinatura do contrato)

e) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária vigente;

f) Comprovação da existência do sistema de garantia da qualidade do laboratório;

15.6. DECLARAÇÕES:

a) declaração de Inexistência de Empregado Menor de Idade, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/1993 e suas alterações (inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88), devidamente assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo disponível neste Edital;

b) declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo disponível neste Edital;

c) Declaração de prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do Valor total da proposta, podendo a arrematante optar pela prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou, ainda, na modalidade de fiança bancária, conforme Art.56, §1º da Lei 8.666/93, conforme modelo disponível neste Edital;

d) O proponente deverá apresentar na proposta declaração de detalhamento técnico dos processos de análises clínicas em cada área técnica: Bioquímica, Uroanálise, Imunologia, Hormônios, Hematologia, Microbiologia e Micologia, identificando os equipamentos/metodologia de análise, local de processamento e processo de controle de qualidade a serem utilizados.

15.7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

15.7.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas de ou empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º. da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

b) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações; **No caso de cópias devidamente autenticadas em cartório ou por funcionário do local onde será realizada a licitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE**

15.7.2 Conforme Art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.7.2.1 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a Microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

15.7.3. Caso a Microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no **item 15.7.2** decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato e com validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o Art.57, Inciso II, da Lei 8.666/93

16.2. Após regular convocação por parte da Administração, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

16.3. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que a respectiva solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

16.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

16.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O não cumprimento do contrato no "todo" ou em "parte" sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

I - advertência - nos casos de:

a) inexecução de cláusulas editalícias ou contratuais de menor poder ofensivo, desde que não tenha relação com serviços não executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

b) serão aplicadas na vigência da proposta comercial ou do contrato 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa.

II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre a proposta ou o valor total do contrato/ordem de compra ou ainda sobre parcela não executada;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- c) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- d) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) recusa do adjudicatário em receber o contrato/ Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- f) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato ou Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/ata/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

17.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desde que concedido o direito a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

17.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

17.6. A sanção prevista no inciso IV, do item 17.1 é da competência do Secretário responsável pela homologação da licitação, desde que concedido o direito a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

17.7. As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 17.1 são da competência do Gestor do Contrato, desde que facultado ao fornecedor o direito a ampla defesa e ao contraditório.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O Contratante pagará à Contratada, **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, pelos serviços efetivamente realizados, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100360} \times ND$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

18.3. Obriga-se o Fornecedor, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.4. Nas notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, número do processo, Autorização de Fornecimento e DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA MESMA, EM PAPEL TIMBRADO DA CONTRATADA, DEVENDO CONSTAR O NÚMERO DO PROCESSO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, EMPENHO.

18.5. Ocorrendo erros na Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

18.6. O Setor Financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do mês da prestação de serviços e assim sucessivamente, a documentação abaixo descrita considerando o mês imediatamente anterior a prestação de serviços, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada a efetiva comprovação quitação:

a) Comprovante de Regularidade referente aos **Tributos Federais**, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido;

b) Comprovante de Regularidade referente à **Fazenda Pública do Estado** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;

c) Comprovante de Regularidade referente aos **Tributos Mobiliários**, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros), expedido pela **Fazenda Pública do Município** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;*

d) Comprovante de Regularidade referente aos **Tributos Imobiliários**, inerentes à posse,



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), expedido pela **Fazenda Pública do Município** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido, ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário;*

e) Comprovante de Regularidade referente ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, devidamente válido; **

f) Comprovante de Regularidade referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;

g) Certidão de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, devidamente válida.

* (Os comprovantes de regularidade referentes aos Tributos Mobiliários e aos Tributos Imobiliários, constantes nas alíneas "c" e "d" poderão ser substituídos pela Certidão Negativa relativa a todos os Tributos, expedida pela Fazenda Pública do respectivo Município)

** (O comprovante de regularidade referente ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, constantes na alínea "e" do subitem **14.3**, poderá ser substituído pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, que deverá ser apresentada na forma estabelecida no subitem **14.3**, alínea "a".)

18.6.1. Outros documentos poderão ser exigidos, a critério da Administração, para fins de controle e pagamento, tais como:

h) Última guia de recolhimento exigível do **INSS, PIS, FGTS e COFINS**, conforme Anexo V do decreto 2628/2010;

i) Cópia analítica da folha de pagamento dos profissionais que estão prestando serviços na PMS por meio deste contrato, conforme Anexo V do decreto 2628/2010;

j) Cópia do comprovante de depósito do FGTS individualizada referente aos profissionais que estão prestando serviços na PMS por meio deste contrato, conforme Anexo V do decreto 2628/2010;

k) Comprovante de entrega aos profissionais dos benefícios previstos em Convenção Coletiva de trabalho, tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, etc, conforme Anexo V do decreto 2628/2010.

18.7. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contrato;

b) inadimplência de obrigações do fornecedor para com o Município da Serra, por conta do estabelecido no Contrato;

c) não cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

d) erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. A LICITANTE VENCEDORA obrigar-se-á:

19.2- Executar os serviços conforme proposto pela contratante durante o prazo de vigência do contrato, respeitando suas cláusulas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE**

19.3- A Contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Serra-ES;

19.4 - Os laboratórios deverão seguir as seguintes diretrizes e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

- Resolução RDC/ANVISA nº302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
- Resolução RDC/ANVISA nº306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Resolução RDC/ANVISA nº 50/2002 que dispõe sobre infra-estrutura física dos laboratórios de análises clínicas;
- Resolução RDC/ ANVISA nº 63/2011 que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento de serviços de saúde;
- Resolução RDC/ ANVISA nº 2/2010 que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;
- Portaria Estadual nº407/2002 que dispõe sobre as condições de funcionamento de laboratório de patologia clínica e postos descentralizados de coleta;
- Norma Regulamentadora NR 32, lei 3214/78 que dispõe sobre a segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- Diretrizes Gerais para o Trabalho em contenção com material Biológico – MS,2004;
- Resolução RE 2.605 de 11 de Agosto de 2006.

19.5 - É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial;

19.6 - É responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04-ANVISA, sendo considerado falta grave o extravio ou perda do mesmo e devendo o fato ser comunicado imediatamente à contratante;

19.7 -A contratada deverá fornecer senha de acesso para visualização e impressão dos resultados pertinentes aos profissionais da Vigilância Epidemiológica ou outro setor da Secretaria de Saúde a critério da contratante;

19.8 - Dispor de equipamentos de backup para exames de urgência (Hematologia, Coagulograma e Bioquímica) nas unidades do laboratório que processam os exames laboratoriais;

19.9 - Ter disponível a comprovação de manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos;

19.10 - Os laudos deverão ser emitidos conforme a RDC nº 302, citada no item 19.4 do presente Termo, devendo a contratada proceder a re-coleta e reprocessamento do material, quando requerida pelo profissional solicitante, sem ônus para a contratante;

19.11 - Toda requisição deverá ser assinada pelo usuário após a coleta dos exames. Requisições não assinadas serão glosadas, exceto em unidades de internação e urgência;

19.12 - Emitir mensalmente nota fiscal/fatura dos serviços executados e, em anexo, planilha em ordem alfabética com a descrição e quantitativo total de exames realizados e enviar



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE**

por meio eletrônico (controle.sesa@serra.es.gov.br) relatório estratificado por serviço de saúde e consolidado do quantitativo total de exames realizados no município;

19.13 - Executar os serviços através de profissionais qualificados, graduados e/ou pós-graduados, ou especializados nas áreas em que realizam atendimento, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos pacientes ou a terceiros, que por sua ação ou omissão voluntária, quer por negligência, imprudência ou imperícia;

19.14 - O laboratório deverá manter profissional legalmente habilitado 24 horas por dia, ininterruptamente, incluindo sábados, domingos e feriados nos Prontos Atendimentos, Maternidade e outras Unidades de Prontos Atendimentos que vierem a ser inauguradas durante a vigência do Contrato;

19.15 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS em relação aos clientes particulares ou de planos de saúde;

19.16 - Executar os exames abaixo relacionados dentro da Maternidade e UPAs, e ainda outras Unidades que requeiram exames de urgência durante a vigência do contrato, conforme a capacidade física do local:

a) Gasometria;

b) Análise de líquido;

c) Dosagem de íons;

d) Dosagens bioquímicas: glicose, uréia, creatinina, amilase, bilirrubinas, fosfatase alcalina;

e) Hemograma completo;

f) Testes de coagulação: TAP, TTP, PTTK, TC, TS, plaquetas;

g) EAS (elementos anormais da urina e sedimento), urocultura;

h) Bacterioscopia, BAAR;

i) Dosagens das enzimas: AST, ALT, CK, CKMB, troponina;

j) β -HCG.

k) exames padronizados para acidente pérfuro-cortante e vítimas de abuso sexual: anti-HIV (método ELISA), Anti-Hbs, HbsAg, Anti-Hbc, Anti-HCV e VDRL.

19.17 - Os laudos dos exames de hemograma deverão vir acompanhados da contagem de plaquetas;

19.18 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e empregatícios, inclusive quanto ao conselho e sindicato de classe, entre outros, do quadro de funcionários;

19.19 - Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

19.20 - Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação as áreas de trabalho, as instalações e os materiais utilizados na prestação do serviço, empregando-se preparações e produtos que atendam às normas técnicas de saúde vigentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE**

- 19.21 - A contratada deverá possuir Procedimento Operacional Padrão (POP) das atividades realizadas;
- 19.22 - Demonstrar participação em Programa Nacional de Controle de Qualidade, apresentando certificado anual com classificação máxima de desempenho (excelência), expedido por empresa certificada pela ANVISA;
- 19.23 - Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para os funcionários desempenharem seus serviços, zelando para que os mesmos se apresentem com aspecto adequado e devidamente identificado, sem ônus para a contratante;
- 19.24 - Ter um programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e de controle médico de saúde ocupacional, com avaliação anual;
- 19.25 - Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou penal;
- 19.26 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 19.27- Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 19.28 - Ser cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES
- 19.29 - É expressamente proibido cobrar qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário ou seu representante, por profissional empregado ou outrem;
- 19.30 - A contratada deverá apresentar, até o 2º dia de cada mês, à contratante, os serviços efetivamente prestados, através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) meio eletrônico, por email (faturamento.sesa@serra.es.gov.br) contendo informações geradas no Sistema de Informação Ambulatoriais (SIA), de acordo com o cronograma estabelecido pela SESA;
- 19.31 - A terceirização do processamento de exames poderá ocorrer desde que não ultrapasse a 10% do quantitativo dos exames elencados e seja relativo a exames de maior complexidade;
- 19.32- É vedada a utilização da metodologia ELISA Microplaca para realização de ensaios quantitativos, hormonais, de toxoplasmose (IgG) e rubéola (IgG);
- 19.33 - Comprovar no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato que possui capacidade técnica e instalada para atender integralmente ao objeto do LOTE mantendo em uso equipamentos de automação e informatização das análises clínicas com capacidade de atendimento do volume de exames previstos, com centrifugação tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação), conforme declaração de detalhamento técnico apresentada na proposta, bem como comprovação de cadastro atualizado e a habilitação necessária para realização dos procedimentos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- 19.34 - Disponibilizar sistema de identificação de amostra por código de barras e disponibilizar permanentemente os resultados de todos os exames no site do laboratório de apoio e através



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE**

de interfaceamento com sistema de informatização implantando na rede durante a vigência do contrato, quando este estiver indisponível;

19.35–Realizar sem custo para o município exames cujo resultado se apresente incompatível com a clínica do paciente quando solicitados pelo médico com a devida justificativa. Estes casos serão remetidos à comissão de acompanhamento do contrato que poderá indicar a necessidade de revisão da rotina de realização do exame com vistas a garantir a acurácia do mesmo.

19.36 - Ter em suas instalações condições de acesso à internet (equipamento e rede) e disponibilidade de utilizar o software do Ministério da Saúde BPA - Boletim de Produção Ambulatorial;

19.37 - Dispor de automação com interfaciamento bidirecional nas áreas de diagnose;

19.38 - A Contratada deverá enviar ao Serviço de Saúde mensalmente um relatório com a relação de exames realizados no período para que o Gerente do serviço realize a conferência com as guias assinadas pelos pacientes;

19.39 Processo de trabalho:

19.39.1 - A contratada deverá seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames:

Rotina: No máximo 04 (quatro) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;

Urgência: Em Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS), Unidades Regionais de Saúde (URS) e locais estratégicos, em até 04 (quatro) horas;

Unidades de Pronto Atendimento e Maternidade: 02 (duas) horas (Listados no item 6.15);

Exames de maior complexidade: 15 (quinze) dias.

19.39.2 - É responsabilidade da contratada a coleta dos materiais e entrega dos resultados de exames nas UAPS, URS, Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), Maternidade de Carapina, UPAs e locais estratégicos definidos pelo município;

19.39.3 - A contratada deverá enviar todos os relatórios solicitados pela SESA: de Gestão e Epidemiológicos;

19.39.4 - Os relatórios epidemiológicos são:

- Casos positivos de Esquistossomose – Mensal;
- Hepatites B: HBsAg / anti - HBc total - Mensal;
- Hepatites C: anti-HCV - Mensal;
- Hepatite A : IGM para Hep A - Mensal ;
- VDRL positivos - Mensal;
- VDRL das gestante positivos e negativos emitidos separadamente - Mensal;
- FTA-Abs positivos - Mensal;
- FTA-Abs das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente - Mensal;
- IGM de Rubéola positivo, deverá ser encaminhado **imediatamente**, em virtude da ação de visita em 48 horas e o bloqueio de até 72 horas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE**

- OBS: Os resultados deverão conter o maior número de informações possíveis do paciente (endereço, telefone, ponto de referência etc.).

19.39.5 - Todos os resultados positivos de VDRL, FTA-Abs, HEPATITES e HIV devem ser encaminhados ao Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) e Setor de Vigilância Epidemiológica (SESA) – semanalmente;

19.39.6 - Adotar as linhas guias, fluxos, protocolos e sistemas informatizados propostos pela SESA/SERRA na execução do objeto deste contrato;

19.39.7 - Eventuais substituições nos processos de análises (equipamentos e/ou metodologias deverão ser previamente informadas ao gestor do contrato;

19.40. Compete ao Contratante:

- O gerente do serviço de saúde deverá analisar mensalmente o relatório de medição expedido pela contratada e após a conferência da relação dos exames prestados, o relatório deverá ser enviado à Gerência de Controle e Avaliação (Superintendência de Regulação Controle e Avaliação) para análise da prestação de contas dos serviços prestados pelo laboratório;

19.40.1 Critérios de análise de serviço:

- Decorrido o prazo de 15 dias para início das atividades contratual a equipe da SESA/Serra realizará visita técnica para verificar o cumprimento das legislações descritas no item 6.3 (obrigações da contratada), dos materiais utilizados, da capacidade instalada e operacional;
- Para fins deste termo define-se capacidade instalada como a capacidade máxima de produção do laboratório conjugando o aporte tecnológico, nele compreendido softwares para gerenciamento de todo o processo de trabalho, a infraestrutura, os equipamentos e recursos humanos;

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

21.1. É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da proposta comercial, conforme Cláusula Terceira do Contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou a Autorização de Serviço - AS, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE**

22.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. As decisões referentes a esta licitação serão publicadas na forma da Lei, sendo facultado à Administração encaminhá-las aos licitantes por quaisquer meios de comunicação, inclusive eletrônico.

22.6. A Administração poderá revogar esta licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por vício ou ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a entrega de propostas, realizar modificação neste Edital, procedendo a sua divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.8. Após a abertura das propostas comerciais, poderão ser solicitadas **vistas e cópias** de quaisquer documentos do processo.

22.9. A Administração poderá cancelar a Autorização de Serviço - AS, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções e/ou penalidades cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posteriormente ao julgamento desta licitação, que desabone sua capacidade administrativa, financeira ou técnica da licitante.

23 .DO FORO

23.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

24. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição;

Anexo V– Enquadramento Lei complementar 123 e suas alterações;

Anexo VI - Cálculo dos Indicadores Econômicos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Garantia;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Serra, 07 de março de 2017
Carolina Soares Teixeira
Pregoeiro Oficial SESA - Mat.38.641



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Lote 01 – Região I						
(URS Serra Sede, UBS Campinho da Serra, UBS São Marcos, UBS Planalto Serrano A, UBS Planalto Serrano B, UBS Vista da Serra, UBS Itinerante Santiago Serra, URS Serra Dourada, UBS Nova Carapina I, UBS Nova Carapina II, UBS Eldorado, UBS Barcelona, UBS Porto Canoa, UBS Pitanga, UBS Barro Branco, UBS Taquara I, UBS Taquara II, URS Jacaraípe, UBS Nova Almeida e UPA Serra Sede)						
Item	Código	Procedimento	Valor unitário Tabela SUS	Quantidade estimada / ano	% de Desconto	Valor unitário com o desconto
1	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	3.584		
2	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,61	261		
3	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	97		
4	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	19.549		
5	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	98		
6	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	3.258		
7	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	4.236		
8	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	2.607		
9	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	1		
10	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	20		
11	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	2		
12	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	229		
13	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	29.324		
14	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	21.504		
15	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	35.840		
16	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	4		
17	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	35.840		
18	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	9.775		
19	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	4.236		
20	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	1		
21	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	1		
22	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	391		
23	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	1		
24	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	6.516		
25	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	3.910		
26	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	652		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

27	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	2		
28	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	4.887		
29	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	1		
30	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	7		
31	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	7		
32	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	3.910		
33	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	48.873		
34	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	3		
35	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	2		
36	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	10.752		
37	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	3		
38	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	2		
39	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	7		
40	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	3		
41	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	489		
42	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	521		
43	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	33		
44	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	2		
45	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	2		
46	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	12.381		
47	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	1		
48	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	652		
49	202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85	11.078		
50	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	26.065		
51	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	26.065		
52	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	3		
53	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	32.582		
54	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	2		
55	202010694	DOSAGEM DE UREA	1,85	29.324		
56	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	1.629		
57	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	2		
58	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	97		
59	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65	521		
60	202010740	PROVA DA D-XILOSE	3,68	3		
61	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	3		
62	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

63	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	2		
64	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	65		
65	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	1.141		
66	202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	2		
67	202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	3		
68	202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	2		
69	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	652		
70	202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	3		
71	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	652		
72	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	3		
73	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	2		
74	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	3		
75	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	3.910		
76	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	4.887		
77	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	2,73	2.932		
78	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	32		
79	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	130		
80	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	2		
81	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	2		
82	202020355	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	2		
83	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	112.286		
84	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	49		
85	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	1		
86	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	9		
87	202020509	PROVA DO LACO	2,73	33		
88	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	3		
89	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	652		
90	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	4.087		
91	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	65		
92	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	6.516		
93	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	1		
94	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	97		
95	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	97		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

96	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	1		
97	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	45		
98	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	32		
99	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	32		
100	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	1		
101	202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17,16	3		
102	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	1		
103	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	1		
104	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	1		
105	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	3		
106	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	6.516		
107	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	3		
108	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	3		
109	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	2		
110	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	1		
111	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	1		
112	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	1		
113	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	1		
114	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00	3		
115	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	977		
116	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	3		
117	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	2		
118	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	3		
119	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	1.629		
120	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	162		
121	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE A HBS	18,55	1.955		
122	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	65		
123	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	1.629		
124	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

125	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	49		
126	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	326		
127	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	3.910		
128	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE	18,55	195		
129	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	130		
130	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	1.955		
131	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	326		
132	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	3.910		
133	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE	18,55	261		
134	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	97		
135	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	32		
136	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	42		
137	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	8.145		
138	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	65		
139	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	488		
140	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	652		
141	202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,10	3		
142	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	2,83	9.775		
143	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	162		
144	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	162		
145	202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83	5.213		
146	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	2,83	4		
147	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	130		
148	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	16.621		
149	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	32		
150	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	652		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

151	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	58.647		
152	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	652		
153	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	1		
154	202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51	1		
155	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	1		
156	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	977		
157	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	1.141		
158	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	2		
159	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	29		
160	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	23		
161	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	2		
162	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	2		
163	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	2		
164	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	2		
165	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	2		
166	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	29		
167	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	29		
168	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	228		
169	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	2		
170	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	326		
171	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	7		
172	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	847		
173	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	521		
174	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	24.436		
175	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	65		
176	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	1		
177	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	1		
178	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	130		
179	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	815		
180	202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19	2		
181	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	2		
182	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	2		
183	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	391		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

184	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	17.920		
185	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	4		
186	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	1		
187	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	2		
188	202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12,01	2		
189	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	2		
190	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	2		
191	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	2		
192	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	2		
193	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	2		
194	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	3		
195	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	2		
196	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	2		
197	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	2		
198	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	2		
199	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	2		
200	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	2		
201	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	2		
202	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	2		
203	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	2		
204	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	2		
205	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	2		
206	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	2		
207	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	2		
208	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11	2		
209	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	2		
210	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	2		
211	202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51	2		
212	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	2		
213	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65	2		
214	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	2		
215	202070239	DOSAGEM DE FENOL	2,05	2		
216	202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	2		
217	202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25	7		
218	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	4,11	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

219	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	2		
220	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	2		
221	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	2		
222	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	2		
223	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	2		
224	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	2		
225	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	2		
226	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	4		
227	202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	3.258		
228	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	2		
229	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	2		
230	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80	59		
231	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	19.549		
232	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	23		
233	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	7		
234	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	2		
235	202080153	HEMOCULTURA	11,49	42		
236	202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	65		
237	202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	2		
238	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	2		
239	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	2		
240	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	2		
241	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	2		
242	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	33		
243	202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	2		
244	202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	2		
245	202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	2		
246	202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	2		
247	202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	2		
248	202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01	2		
249	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80	65		
250	202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	2		
251	202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE,	1,89	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

252	202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65	2		
253	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	4.236		
254	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	2		
255	202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	2		
256	202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79	2		
257	202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79	2		
258	202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	2		
259	202120082	PESQUISA DE FATOR RH	1,37	4.236		
260	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	326		
261	202120104	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	69		
		TOTAL				R\$

Lote 02 – Região II

(URS Boa Vista, UBS Boa Vista, UBS Laranjeiras Velha, UBS José de Anchieta, UBS Central Carapina, UBS Jardim Tropical, UBS André Carloni, UBS Jardim Carapina, UBS Bairro de Fátima, UBS Manoel Plaza, UBS Carapina Grande, URS Novo Horizonte, UBS Chácara Parreral, UBS São Diogo, UBS Manguinhos, UBS Carapebus, UBS Oceania, UBS Cidade Continental, URS Feu Rosa, UBS Vila Nova de Colares, UBS PR Laranjeiras, Maternidade de Carapina, UPA Carapina e Centro de Testagem e Aconselhamento em DST/AIDS e Hepatites Virais)

Item	Código	Procedimento	Valor unitário Tabela SUS	Quantidade estimada / ano	% de Desconto	Valor unitário com o desconto
1	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	4.006		
2	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,61	291		
3	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	109		
4	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	21.851		
5	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	110		
6	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	3.642		
7	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	4.734		
8	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	2.913		
9	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	1		
10	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	22		
11	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	2		
12	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	255		
13	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	32.776		
14	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	24.036		
15	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	40.060		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

16	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	4		
17	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	40.060		
18	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	10.925		
19	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	4.734		
20	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	1		
21	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	1		
22	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	437		
23	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	1		
24	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	7.284		
25	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	4.370		
26	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	728		
27	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	2		
28	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	5.463		
29	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	1		
30	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	7		
31	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	7		
32	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	4.370		
33	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	54.627		
34	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	3		
35	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	2		
36	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	12.018		
37	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	3		
38	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	2		
39	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	7		
40	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	3		
41	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	547		
42	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	583		
43	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	37		
44	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	2		
45	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	2		
46	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	13.839		
47	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	1		
48	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	728		
49	202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85	12.382		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

50	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	29.135		
51	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	29.135		
52	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	3		
53	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	36.418		
54	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	2		
55	202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85	32.776		
56	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	1.821		
57	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	2		
58	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	109		
59	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65	583		
60	202010740	PROVA DA D-XILOSE	3,68	3		
61	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	3		
62	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	2		
63	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	2		
64	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	73		
65	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	1.275		
66	202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	2		
67	202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	3		
68	202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	2		
69	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	728		
70	202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	3		
71	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	728		
72	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	3		
73	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	2		
74	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	3		
75	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	4.370		
76	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	5.463		
77	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO (VHS)	2,73	3.278		
78	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	36		
79	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	146		
80	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	2		
81	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	2		
82	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

83	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	125.508		
84	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	55		
85	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	1		
86	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	11		
87	202020509	PROVA DO LACO	2,73	37		
88	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	3		
89	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	728		
90	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	4.568		
91	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	73		
92	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	7.284		
93	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	1		
94	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	109		
95	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	109		
96	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	1		
97	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	51		
98	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	36		
99	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	36		
100	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	1		
101	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16	3		
102	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	1		
103	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	1		
104	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	1		
105	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	3		
106	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	7.284		
107	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	3		
108	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	3		
109	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	2		
110	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	1		
111	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	1		
112	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	1		
113	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	1		
114	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

115	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	1.093		
116	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	3		
117	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	2		
118	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	3		
119	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	1.821		
120	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	182		
121	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE A HBS	18,55	2.185		
122	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	73		
123	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	1.821		
124	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	3		
125	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	55		
126	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	364		
127	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	4.370		
128	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE	18,55	219		
129	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	146		
130	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	2.185		
131	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	364		
132	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	4.370		
133	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE	18,55	291		
134	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	109		
135	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	36		
136	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	48		
137	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	9.105		
138	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	73		
139	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	546		
140	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	728		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

141	202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,10	3		
142	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	2,83	10.925		
143	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	182		
144	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	182		
145	202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83	5.827		
146	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	2,83	4		
147	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	146		
148	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	18.579		
149	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	36		
150	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	728		
151	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	65.553		
152	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	728		
153	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	1		
154	202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51	1		
155	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	1		
156	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	1.093		
157	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	1.275		
158	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	2		
159	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	33		
160	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	25		
161	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	2		
162	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	2		
163	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	2		
164	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	2		
165	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	2		
166	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	33		
167	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	33		
168	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	254		
169	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	2		
170	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	364		
171	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (GHG)	10,21	7		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

172	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	947		
173	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	583		
174	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	27.314		
175	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	73		
176	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	1		
177	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	1		
178	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	146		
179	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	911		
180	202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19	2		
181	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	2		
182	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	2		
183	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	437		
184	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	20.030		
185	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	4		
186	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	1		
187	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	2		
188	202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12,01	2		
189	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	2		
190	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	2		
191	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	2		
192	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	2		
193	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	2		
194	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	3		
195	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	2		
196	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	2		
197	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	3		
198	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	2		
199	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	2		
200	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	2		
201	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	2		
202	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	2		
203	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	2		
204	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	2		
205	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

206	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	2		
207	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	2		
208	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI- HEMOGLOBINA	4,11	2		
209	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	2		
210	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	2		
211	202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51	2		
212	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	2		
213	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65	2		
214	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	2		
215	202070239	DOSAGEM DE FENOL	2,05	2		
216	202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	2		
217	202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25	7		
218	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	4,11	2		
219	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	2		
220	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	2		
221	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	2		
222	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	2		
223	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	2		
224	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	2		
225	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	2		
226	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	4		
227	202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	3.642		
228	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	2		
229	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	2		
230	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80	65		
231	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	21.851		
232	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	25		
233	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	7		
234	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	2		
235	202080153	HEMOCULTURA	11,49	48		
236	202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	73		
237	202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	2		
238	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	2		
239	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	2		
240	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	2		
241	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

242	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	37		
243	202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	2		
244	202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	2		
245	202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	2		
246	202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	2		
247	202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	2		
248	202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01	2		
249	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80	73		
250	202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	2		
251	202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE,	1,89	2		
252	202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65	2		
253	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	4.734		
254	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	2		
255	202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	2		
256	202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79	2		
257	202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79	2		
258	202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	2		
259	202120082	PESQUISA DE FATOR RH	1,37	4.734		
260	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	364		
261	202120104	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	77		
		TOTAL				R\$

- 1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** em até 15 (quinze) dias, após assinatura do Contrato e publicação;
- 2. VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (cento e vinte) dias.
- 3. PAGAMENTO:** o pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos**.

A apresentação desta Proposta Comercial corresponde a aceitação de todas as condições expressas no Edital e legislação pertinente.

Data: ___/___/___

Assinatura Representante Legal

Página 37 de 72



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Juntamente com o edital, deverá ser retirado o ANEXO II – Termo de Referência, que será disponibilizado separadamente devido o tamanho do arquivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

LOCAL E DATA

A

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Processo nº ____/____

_____, ____ de _____ de 20__.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO IV

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo nº ____/____

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

_____, ____ de _____ de 20__.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

Processo nº ____/____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., portador(a) do CPF nº
..... e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**,
para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em
nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 20__.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO VI

CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O **Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O **Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O **Índice de Solvência Geral** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO GARANTIA

**À
SECRETARIA DE SAÚDE**

Declaro para os fins de participação no procedimento licitatório Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que ofereço como garantia de **5% (cinco por cento)** para execução do Contrato a modalidade descrita no inciso____ **(vide especificação abaixo)** do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Art 56 da Lei nº 8.666/93

“§ 1º Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou títulos de dívida pública

II – seguro-garantia

III – fiança bancária”,

_____, ____ de _____ de 20__.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n° ____/____
Processo n° ____/____
Pregão n° ____/____

O MUNICÍPIO DE SERRA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições de gestora do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ sob n.º 14.814.026/0001-88, com sede à Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5.416 – Portal de Jacaraípe - CEP 29.173-795, Serra/ES, tel.: (27) 3252-9383, neste ato representado pela Secretária de Saúde, **Srª. Andreia Passamani Barbosa Corteletti**, portadora do CPF n.º. 837.824.787-20 e da CI n.º. 589.393/SSP/ES, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, - CEP: _____, tendo por representante legal o _____, _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, tel.: () _____, e-mail _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram a **presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, referente ao pregão eletrônico n.º ____/____, oriundo do Processo Administrativo n.º ____/____.** O Edital é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas. O presente CONTRATO é regido pelas Leis Federais n.ºs. 8.078/90, 8.666/93, 10.520/02, a Lei Complementar N.º 123/06 e suas alterações e demais condições estabelecidas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente CONTRATO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS**, conforme disposto nos Anexos I e II do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Regime de execução estabelecido é o de execução indireta sob empreitada por preço unitário, nos termos do Art. 10, Inciso II, alínea 'b' da Lei 8.666/93,

2.2 Os serviços deverão ser executados conforme contrato e exigências quantitativas e qualitativas constantes nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico ____/____.

2.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.3.1- A execução do serviço se dará conforme Termo de Referência, Anexo II deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO/REAJUSTAMENTO/REACTUAÇÃO

3.1. A prestação de serviços objeto da presente licitação será executada pelo valor constante da proposta da Contratada, que é de R\$ _____, conforme definido na proposta comercial.

3.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas impostos, seguros e outros relacionados ao fornecimento e execução do objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

3.3. Fica assegurado a contratada, o reequilíbrio Econômico – Financeiro do Contrato, a qualquer momento, de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea " D " da lei nº 8.666/93.

3.4. A qualquer tempo, a CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO, desde que demonstre analítica e justificadamente a variação de todos os componentes dos custos que deram origem ao desequilíbrio contratual, em consonância com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

3.5. O preço contratado poderá ser objeto de repactuação, formalizada mediante Termo Aditivo, visando a adequação aos novos preços de mercado, obedecido na primeira repactuação o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da proposta vencedora, e a partir daí obedecido o mesmo prazo contado da última repactuação.

3.6. A solicitação da repactuação será de iniciativa da CONTRATADA, mediante demonstração analítica do aumento dos custos, apresentada em Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços nos mesmos moldes da apresentada pela CONTRATADA à época do processo licitatório, acompanhada de cópia dos Acordos, Convenções Coletivas ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da solicitação.

3.7. O contrato quando sujeito ao reajuste, que será de iniciativa da CONTRATADA, terá como base o INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

3.8. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços reajustados ou reequilibrados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa, caso não seja comprovado, deverá manifestar-se pelo indeferimento do reajuste/reequilíbrio.

3.9. Os componentes de custo discriminados na Planilha Composição de Custos e Formação de Preços, quando houver, por ocasião da apresentação da proposta, serão referência para a análise de reajustamento e/ou repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, vedada a inclusão de quaisquer elementos de custo que não estiverem identificados por ocasião da antecipação e/ou benefícios não originariamente previstos na proposta, salvo em caso de Instrução Normativa, Ato Normativo ou Sentença Transitado em Julgado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante pagará à Contratada, **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, pelos serviços efetivamente realizados, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Decorrido o prazo indicado no item 4.1, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100360}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3. Obriga-se o Fornecedor, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.4. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, número do processo, Autorização de Serviço e DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA MESMA, EM PAPEL TIMBRADO DA CONTRATADA, DEVENDO CONSTAR O NÚMERO DO PROCESSO, AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, EMPENHO.

4.5. Ocorrendo erros na Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

4.6. O Setor Financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do mês da prestação de serviços e assim sucessivamente, a documentação abaixo descrita considerando o mês imediatamente anterior a prestação de serviços, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação quitação:

a) Comprovante de Regularidade referente aos **Tributos Federais**, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido;

b) Comprovante de Regularidade referente à **Fazenda Pública do Estado** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;

c) Comprovante de Regularidade referente aos **Tributos Mobiliários**, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros), expedido pela **Fazenda Pública do Município** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;*

d) Comprovante de Regularidade referente aos **Tributos Imobiliários**, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), expedido pela **Fazenda Pública do Município** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido, ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário;*

e) Comprovante de Regularidade referente ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, devidamente válido; **

f) Comprovante de Regularidade referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;

g) Certidão de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, devidamente válida.

* (Os comprovantes de regularidade referentes aos Tributos Mobiliários e aos Tributos Imobiliários, constantes nas alíneas "c" e "d" poderão ser substituídos pela Certidão Negativa relativa a todos os Tributos, expedida pela Fazenda Pública do respectivo Município)

** (O comprovante de regularidade referente ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, constantes na alínea "e" do subitem **14.3**, poderá ser substituído pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, que deverá ser apresentada na forma estabelecida no subitem **14.3**, alínea "a".)

4.6.1. Outros documentos poderão ser exigidos, a critério da Administração, para fins de controle e pagamento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

- h) Última guia de recolhimento exigível do INSS, PIS, FGTS e COFINS, conforme Anexo V do decreto 2628/2010;**
- i) Cópia analítica da folha de pagamento dos profissionais que estão prestando serviços na PMS por meio deste contrato, conforme Anexo V do decreto 2628/2010;**
- j) Cópia do comprovante de depósito do FGTS individualizada referente aos profissionais que estão prestando serviços na PMS por meio deste contrato, conforme Anexo V do decreto 2628/2010;**
- k) Comprovante de entrega aos profissionais dos benefícios previstos em Convenção Coletiva de trabalho, tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, etc, conforme Anexo V do decreto 2628/2010.**

4.7. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contrato;
- b)** inadimplência de obrigações do fornecedor para com o Município da Serra, por conta do estabelecido no Contrato;
- c)** não cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- d)** erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- e)** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, contados a partir da assinatura do contrato e posterior publicação;

5.2. A publicação do instrumento Contratual obedecerá a forma estabelecida no Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

5.3. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

6.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Atividade: 12.10.302.0190.2108 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1.203.0000

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. A LICITANTE VENCEDORA obrigará-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE**

8.2- Executar os serviços conforme proposto pela contratante durante o prazo de vigência do contrato, respeitando suas cláusulas;

8.3- A Contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Serra-ES;

8.4 - Os laboratórios deverão seguir as seguintes diretrizes e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

- Resolução RDC/ANVISA nº302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
- Resolução RDC/ANVISA nº306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Resolução RDC/ANVISA nº 50/2002 que dispõe sobre infra-estrutura física dos laboratórios de análises clínicas;
- Resolução RDC/ ANVISA nº 63/2011 que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento de serviços de saúde;
- Resolução RDC/ ANVISA nº 2/2010 que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;
- Portaria Estadual nº407/2002 que dispõe sobre as condições de funcionamento de laboratório de patologia clínica e postos descentralizados de coleta;
- Norma Regulamentadora NR 32, lei 3214/78 que dispõe sobre a segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- Diretrizes Gerais para o Trabalho em contenção com material Biológico – MS,2004;
- Resolução RE 2.605 de 11 de Agosto de 2006.

8.5 - É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial;

8.6 - É responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04-ANVISA, sendo considerado falta grave o extravio ou perda do mesmo e devendo o fato ser comunicado imediatamente à contratante;

8.7 -A contratada deverá fornecer senha de acesso para visualização e impressão dos resultados pertinentes aos profissionais da Vigilância Epidemiológica ou outro setor da Secretaria de Saúde a critério da contratante;

8.8 - Dispor de equipamentos de backup para exames de urgência (Hematologia, Coagulograma e Bioquímica) nas unidades do laboratório que processam os exames laboratoriais;

8.9 - Ter disponível a comprovação de manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos;

8.10 - Os laudos deverão ser emitidos conforme a RDC nº 302, citada no item 19.4 do presente Termo, devendo a contratada proceder a re-coleta e reprocessamento do material, quando requerida pelo profissional solicitante, sem ônus para a contratante;

8.11 - Toda requisição deverá ser assinada pelo usuário após a coleta dos exames. Requisições não assinadas serão glosadas, exceto em unidades de internação e urgência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE**

8.12 - Emitir mensalmente nota fiscal/fatura dos serviços executados e, em anexo, planilha em ordem alfabética com a descrição e quantitativo total de exames realizados e enviar por meio eletrônico (controle.sesa@serra.es.gov.br) relatório estratificado por serviço de saúde e consolidado do quantitativo total de exames realizados no município;

8.13 - Executar os serviços através de profissionais qualificados, graduados e/ou pós-graduados, ou especializados nas áreas em que realizam atendimento, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos pacientes ou a terceiros, que por sua ação ou omissão voluntária, quer por negligência, imprudência ou imperícia;

8.14 - O laboratório deverá manter profissional legalmente habilitado 24 horas por dia, ininterruptamente, incluindo sábados, domingos e feriados nos Prontos Atendimentos, Maternidade e outras Unidades de Prontos Atendimentos que vierem a ser inauguradas durante a vigência do Contrato;

8.15 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS em relação aos clientes particulares ou de planos de saúde;

8.16 - Executar os exames abaixo relacionados dentro da Maternidade e UPAs, e ainda outras Unidades que requeiram exames de urgência durante a vigência do contrato, conforme a capacidade física do local:

a) Gasometria;

b) Análise de líquido;

c) Dosagem de íons;

d) Dosagens bioquímicas: glicose, uréia, creatinina, amilase, bilirrubinas, fosfatase alcalina;

e) Hemograma completo;

f) Testes de coagulação: TAP, TTP, PTTK, TC, TS, plaquetas;

g) EAS (elementos anormais da urina e sedimento), urocultura;

h) Bacterioscopia, BAAR;

i) Dosagens das enzimas: AST, ALT, CK, CKMB, troponina;

j) β -HCG.

k) exames padronizados para acidente pérfuro-cortante e vítimas de abuso sexual: anti-HIV (método ELISA), Anti-Hbs, HbsAg, Anti-Hbc, Anti-HCV e VDRL.

8.17 - Os laudos dos exames de hemograma deverão vir acompanhados da contagem de plaquetas;

8.18 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e empregatícios, inclusive quanto ao conselho e sindicato de classe, entre outros, do quadro de funcionários;

8.19 - Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE**

- 8.20 - Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação as áreas de trabalho, as instalações e os materiais utilizados na prestação do serviço, empregando-se preparações e produtos que atendam às normas técnicas de saúde vigentes;
- 8.21 - A contratada deverá possuir Procedimento Operacional Padrão (POP) das atividades realizadas;
- 8.22 - Demonstrar participação em Programa Nacional de Controle de Qualidade, apresentando certificado anual com classificação máxima de desempenho (excelência), expedido por empresa certificada pela ANVISA;
- 8.23 - Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para os funcionários desempenharem seus serviços, zelando para que os mesmos se apresentem com aspecto adequado e devidamente identificado, sem ônus para a contratante;
- 8.24 - Ter um programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e de controle médico de saúde ocupacional, com avaliação anual;
- 8.25 - Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou penal;
- 8.26 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 8.27 - Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.28 - Ser cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES
- 8.29 - É expressamente proibido cobrar qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário ou seu representante, por profissional empregado ou outrem;
- 8.30 - A contratada deverá apresentar, até o 2º dia de cada mês, à contratante, os serviços efetivamente prestados, através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) meio eletrônico, por email (faturamento.sesa@serra.es.gov.br) contendo informações geradas no Sistema de Informação Ambulatoriais (SIA), de acordo com o cronograma estabelecido pela SESA;
- 8.31 - A terceirização do processamento de exames poderá ocorrer desde que não ultrapasse a 10% do quantitativo dos exames elencados e seja relativo a exames de maior complexidade;
- 8.32 - É vedada a utilização da metodologia ELISA Microplaca para realização de ensaios quantitativos, hormonais, de toxoplasmose (IgG) e rubéola (IgG);
- 8.33 - Comprovar no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato que possui capacidade técnica e instalada para atender integralmente ao objeto do LOTE mantendo em uso equipamentos de automação e informatização das análises clínicas com capacidade de atendimento do volume de exames previstos, com centrifugação tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação), conforme declaração de detalhamento técnico apresentada na proposta, bem como comprovação de cadastro atualizado e a habilitação necessária para realização dos procedimentos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

8.34 -Disponibilizar sistema de identificação de amostra por código de barras e disponibilizar permanentemente os resultados de todos os exames no site do laboratório de apoio e através de interfaceamento com sistema de informatização implantando na rede durante a vigência do contrato, quando este estiver indisponível;

8.35–Realizar sem custo para o município exames cujo resultado se apresente incompatível com a clínica do paciente quando solicitados pelo médico com a devida justificativa. Estes casos serão remetidos à comissão de acompanhamento do contrato que poderá indicar a necessidade de revisão da rotina de realização do exame com vistas a garantir a acurácia do mesmo.

8.36 - Ter em suas instalações condições de acesso à internet (equipamento e rede) e disponibilidade de utilizar o software do Ministério da Saúde BPA - Boletim de Produção Ambulatorial;

8.37 - Dispor de automação com interfaciamento bidirecional nas áreas de diagnose;

8.38 - A Contratada deverá enviar ao Serviço de Saúde mensalmente um relatório com a relação de exames realizados no período para que o Gerente do serviço realize a conferência com as guias assinadas pelos pacientes;

8.39 Processo de trabalho:

8.39.1 - A contratada deverá seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames:

Rotina: No máximo 04 (quatro) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;

Urgência: Em Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS), Unidades Regionais de Saúde (URS) e locais estratégicos, em até 04 (quatro) horas;

Unidades de Pronto Atendimento e Maternidade: 02 (duas) horas (Listados no item 6.15);

Exames de maior complexidade: 15 (quinze) dias.

8.39.2 - É responsabilidade da contratada a coleta dos materiais e entrega dos resultados de exames nas UAPS, URS, Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), Maternidade de Carapina, UPAs e locais estratégicos definidos pelo município;

8.39.3 - A contratada deverá enviar todos os relatórios solicitados pela SESA: de Gestão e Epidemiológicos;

8.39.4 - Os relatórios epidemiológicos são:

- Casos positivos de Esquistossomose – Mensal;
- Hepatites B: HBsAg / anti - HBc total - Mensal;
- Hepatites C: anti-HCV - Mensal;
- Hepatite A : IGM para Hep A - Mensal ;
- VDRL positivos - Mensal;
- VDRL das gestante positivos e negativos emitidos separadamente - Mensal;
- FTA-Abs positivos - Mensal;
- FTA-Abs das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente - Mensal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE**

- IGM de Rubéola positivo, deverá ser encaminhado **imediatamente**, em virtude da ação de visita em 48 horas e o bloqueio de até 72 horas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.
- OBS: Os resultados deverão conter o maior número de informações possíveis do paciente (endereço, telefone, ponto de referência etc.).

8.39.5 - Todos os resultados positivos de VDRL, FTA-Abs, HEPATITES e HIV devem ser encaminhados ao Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) e Setor de Vigilância Epidemiológica (SESA) – semanalmente;

8.39.6 - Adotar as linhas guias, fluxos, protocolos e sistemas informatizados propostos pela SESA/SERRA na execução do objeto deste contrato;

8.39.7 - Eventuais substituições nos processos de análises (equipamentos e/ou metodologias deverão ser previamente informadas ao gestor do contrato;

8.40. Compete ao Contratante:

- O gerente do serviço de saúde deverá analisar mensalmente o relatório de medição expedido pela contratada e após a conferência da relação dos exames prestados, o relatório deverá ser enviado à Gerência de Controle e Avaliação (Superintendência de Regulação Controle e Avaliação) para análise da prestação de contas dos serviços prestados pelo laboratório;

8.40.1 Critérios de análise de serviço:

- Decorrido o prazo de 15 dias para início das atividades contratual a equipe da SESA/Serra realizará visita técnica para verificar o cumprimento das legislações descritas no item 6.3 (obrigações da contratada), dos materiais utilizados, da capacidade instalada e operacional;
- Para fins deste termo define-se capacidade instalada como a capacidade máxima de produção do laboratório conjugando o aporte tecnológico, nele compreendido softwares para gerenciamento de todo o processo de trabalho, a infraestrutura, os equipamentos e recursos humanos;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento deste contrato no “todo” ou em “parte” sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

I - advertência - nos casos de:

- a) inexecução de cláusulas editalícias ou contratuais de menor poder ofensivo, desde que não tenha relação com serviços não executadas;
- b) serão aplicadas na vigência da proposta comercial ou do contrato 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa.

II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre a proposta ou o valor total do contrato/ordem de compra ou ainda sobre parcela não executada;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- c) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- d) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) recusa do adjudicatário em receber o contrato/ Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- f) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato ou Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desde que concedido o direito a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.6. A sanção prevista no inciso IV, do item 9.1 é da competência do Secretário responsável pela homologação da licitação, desde que concedido o direito a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

9.7. As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 9.1 são da competência do Gestor do Contrato, desde que facultado ao fornecedor o direito a ampla defesa e ao contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a)** inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas em lei, ensejando as conseqüências contratuais;
- b)** o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d)** atraso injustificado da execução;
- e)** decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- f)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- g)** amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo;
- h)** a rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

11.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Saúde especialmente designado formalmente pela Autoridade Competente, de acordo com os termos do art. 67º da Lei 8.666/93;

11.2. O representante da Secretaria de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1. A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade _____ conforme definidas no art. 56, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, no valor de R\$ _____, **equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento _____, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

12.2. A Contratante restituirá ou liberará a garantia, em se tratando de pagamento em (dinheiro/ título da dívida pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme § 4º, art. 56, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

12.3. Em se tratando de fiança bancária deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador, dos benefícios previstos nos Arts. 1491 a 1500 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pelo licitante vencedor no _____ conta n.º _____ impreterivelmente no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto _____, (nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1. Os empregados da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a empresa contratada se obriga a saldar na época devida;

14.2. É assegurada à Contratante a faculdade de exigir da empresa contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, conforme estabelecido na forma do Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

16.1. Fica eleita a Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Serra/ES, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DA SERRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I – DO CONTRATO

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Lote 01 – Região I						
(URS Serra Sede, UBS Campinho da Serra, UBS São Marcos, UBS Planalto Serrano A, UBS Planalto Serrano B, UBS Vista da Serra, UBS Itinerante Santiago Serra, URS Serra Dourada, UBS Nova Carapina I, UBS Nova Carapina II, UBS Eldorado, UBS Barcelona, UBS Porto Canoa, UBS Pitanga, UBS Barro Branco, UBS Taquara I, UBS Taquara II, URS Jacaraípe, UBS Nova Almeida e UPA Serra Sede)						
Item	Código	Procedimento	Valor unitário Tabela SUS	Quantidade estimada / ano	% de Desconto	Valor unitário com o desconto
1	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	3.584		
2	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,61	261		
3	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	97		
4	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	19.549		
5	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	98		
6	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	3.258		
7	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	4.236		
8	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	2.607		
9	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	1		
10	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	20		
11	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	2		
12	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	229		
13	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	29.324		
14	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	21.504		
15	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	35.840		
16	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	4		
17	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	35.840		
18	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	9.775		
19	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	4.236		
20	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	1		
21	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	1		
22	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	391		
23	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	1		
24	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	6.516		
25	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	3.910		
26	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	652		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

27	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	2		
28	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	4.887		
29	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	1		
30	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	7		
31	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	7		
32	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	3.910		
33	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	48.873		
34	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	3		
35	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	2		
36	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	10.752		
37	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	3		
38	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	2		
39	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	7		
40	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	3		
41	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	489		
42	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	521		
43	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	33		
44	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	2		
45	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	2		
46	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	12.381		
47	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	1		
48	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	652		
49	202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85	11.078		
50	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	26.065		
51	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	26.065		
52	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	3		
53	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	32.582		
54	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	2		
55	202010694	DOSAGEM DE UREA	1,85	29.324		
56	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	1.629		
57	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	2		
58	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	97		
59	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65	521		
60	202010740	PROVA DA D-XILOSE	3,68	3		
61	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	3		
62	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

63	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	2		
64	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	65		
65	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	1.141		
66	202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	2		
67	202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	3		
68	202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	2		
69	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	652		
70	202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	3		
71	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	652		
72	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	3		
73	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	2		
74	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	3		
75	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	3.910		
76	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	4.887		
77	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	2,73	2.932		
78	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	32		
79	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	130		
80	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	2		
81	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	2		
82	202020355	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	2		
83	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	112.286		
84	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	49		
85	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	1		
86	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	9		
87	202020509	PROVA DO LACO	2,73	33		
88	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	3		
89	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	652		
90	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	4.087		
91	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	65		
92	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	6.516		
93	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	1		
94	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	97		
95	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	97		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

96	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	1		
97	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	45		
98	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	32		
99	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	32		
100	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	1		
101	202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17,16	3		
102	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	1		
103	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	1		
104	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	1		
105	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	3		
106	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	6.516		
107	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	3		
108	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	3		
109	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	2		
110	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	1		
111	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	1		
112	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	1		
113	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	1		
114	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	3		
115	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	977		
116	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	3		
117	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	2		
118	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	3		
119	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	1.629		
120	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	162		
121	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE A HBS	18,55	1.955		
122	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	65		
123	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	1.629		
124	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

125	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	49		
126	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	326		
127	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	3.910		
128	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE	18,55	195		
129	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	130		
130	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	1.955		
131	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	326		
132	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	3.910		
133	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE	18,55	261		
134	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	97		
135	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	32		
136	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	42		
137	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	8.145		
138	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	65		
139	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	488		
140	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	652		
141	202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,10	3		
142	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	2,83	9.775		
143	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	162		
144	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	162		
145	202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83	5.213		
146	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	2,83	4		
147	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	130		
148	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	16.621		
149	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	32		
150	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	652		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

151	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	58.647		
152	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	652		
153	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	1		
154	202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51	1		
155	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	1		
156	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	977		
157	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	1.141		
158	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	2		
159	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	29		
160	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	23		
161	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	2		
162	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	2		
163	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	2		
164	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	2		
165	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	2		
166	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	29		
167	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	29		
168	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	228		
169	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	2		
170	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	326		
171	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	7		
172	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	847		
173	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	521		
174	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	24.436		
175	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	65		
176	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	1		
177	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	1		
178	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	130		
179	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	815		
180	202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19	2		
181	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	2		
182	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	2		
183	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	391		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

184	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	17.920		
185	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	4		
186	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	1		
187	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	2		
188	202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12,01	2		
189	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	2		
190	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	2		
191	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	2		
192	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	2		
193	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	2		
194	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	3		
195	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	2		
196	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	2		
197	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	2		
198	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	2		
199	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	2		
200	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	2		
201	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	2		
202	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	2		
203	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	2		
204	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	2		
205	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	2		
206	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	2		
207	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	2		
208	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11	2		
209	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	2		
210	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	2		
211	202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51	2		
212	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	2		
213	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65	2		
214	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	2		
215	202070239	DOSAGEM DE FENOL	2,05	2		
216	202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	2		
217	202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25	7		
218	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	4,11	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

219	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	2		
220	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	2		
221	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	2		
222	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	2		
223	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	2		
224	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	2		
225	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	2		
226	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	4		
227	202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	3.258		
228	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	2		
229	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	2		
230	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80	59		
231	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	19.549		
232	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	23		
233	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	7		
234	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	2		
235	202080153	HEMOCULTURA	11,49	42		
236	202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	65		
237	202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	2		
238	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	2		
239	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	2		
240	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	2		
241	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	2		
242	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	33		
243	202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	2		
244	202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	2		
245	202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	2		
246	202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	2		
247	202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	2		
248	202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01	2		
249	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80	65		
250	202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	2		
251	202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE,	1,89	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

252	202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65	2		
253	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	4.236		
254	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	2		
255	202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	2		
256	202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79	2		
257	202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	5,79	2		
258	202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	2		
259	202120082	PESQUISA DE FATOR RH	1,37	4.236		
260	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	326		
261	202120104	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	69		
		TOTAL				R\$

Lote 02 – Região II

(URS Boa Vista, UBS Boa Vista, UBS Laranjeiras Velha, UBS José de Anchieta, UBS Central Carapina, UBS Jardim Tropical, UBS André Carloni, UBS Jardim Carapina, UBS Bairro de Fátima, UBS Manoel Plaza, UBS Carapina Grande, URS Novo Horizonte, UBS Chácara Parreral, UBS São Diogo, UBS Manguinhos, UBS Carapebus, UBS Oceania, UBS Cidade Continental, URS Feu Rosa, UBS Vila Nova de Colares, UBS PR Laranjeiras, Maternidade de Carapina, UPA Carapina e Centro de Testagem e Aconselhamento em DST/AIDS e Hepatites Virais)

Item	Código	Procedimento	Valor unitário Tabela SUS	Quantidade estimada / ano	% de Desconto	Valor unitário com o desconto
1	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	4.006		
2	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,61	291		
3	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	109		
4	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	21.851		
5	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	110		
6	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	3.642		
7	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	4.734		
8	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	2.913		
9	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	1		
10	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	22		
11	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	2		
12	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	255		
13	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	32.776		
14	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	24.036		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

15	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	40.060		
16	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	4		
17	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	40.060		
18	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	10.925		
19	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	4.734		
20	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	1		
21	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	1		
22	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	437		
23	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	1		
24	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	7.284		
25	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	4.370		
26	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	728		
27	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	2		
28	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	5.463		
29	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	1		
30	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	7		
31	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	7		
32	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	4.370		
33	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	54.627		
34	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	3		
35	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	2		
36	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	12.018		
37	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	3		
38	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	2		
39	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	7		
40	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	3		
41	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	547		
42	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	583		
43	202010570	DOSAGEM DE MUCCO-PROTEINAS	2,01	37		
44	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	2		
45	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	2		
46	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	13.839		
47	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	1		
48	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	728		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

49	202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85	12.382		
50	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	29.135		
51	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	29.135		
52	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	3		
53	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	36.418		
54	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	2		
55	202010694	DOSAGEM DE UREA	1,85	32.776		
56	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	1.821		
57	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	2		
58	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	109		
59	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65	583		
60	202010740	PROVA DA D-XILOSE	3,68	3		
61	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	3		
62	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	2		
63	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	2		
64	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	73		
65	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	1.275		
66	202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	2		
67	202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	3		
68	202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	2		
69	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	728		
70	202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	3		
71	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	728		
72	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	3		
73	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	2		
74	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	3		
75	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	4.370		
76	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	5.463		
77	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73	3.278		
78	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	36		
79	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	146		
80	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	2		
81	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

82	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	2		
83	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	125.508		
84	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	55		
85	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	1		
86	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	11		
87	202020509	PROVA DO LACO	2,73	37		
88	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	3		
89	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	728		
90	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	4.568		
91	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	73		
92	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	7.284		
93	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	1		
94	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	109		
95	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	109		
96	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	1		
97	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	51		
98	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	36		
99	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	36		
100	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	1		
101	202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17,16	3		
102	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	1		
103	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	1		
104	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	1		
105	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	3		
106	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	7.284		
107	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	3		
108	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	3		
109	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	2		
110	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	1		
111	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	1		
112	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	1		
113	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

114	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	3		
115	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	1.093		
116	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	3		
117	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	2		
118	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	3		
119	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	1.821		
120	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	182		
121	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE A HBS	18,55	2.185		
122	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	73		
123	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	1.821		
124	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	3		
125	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	55		
126	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	364		
127	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	4.370		
128	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE	18,55	219		
129	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	146		
130	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	2.185		
131	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	364		
132	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	4.370		
133	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE	18,55	291		
134	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	109		
135	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	36		
136	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	48		
137	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	9.105		
138	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	73		
139	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	546		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

140	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	728		
141	202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,10	3		
142	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83	10.925		
143	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	182		
144	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	182		
145	202031179	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83	5.827		
146	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	2,83	4		
147	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	146		
148	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	18.579		
149	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	36		
150	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	728		
151	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	65.553		
152	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	728		
153	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	1		
154	202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51	1		
155	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	1		
156	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	1.093		
157	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	1.275		
158	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	2		
159	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	33		
160	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	25		
161	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	2		
162	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	2		
163	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	2		
164	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	2		
165	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	2		
166	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	33		
167	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	33		
168	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	254		
169	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

170	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	364		
171	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	7		
172	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	947		
173	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	583		
174	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	27.314		
175	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	73		
176	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	1		
177	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	1		
178	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	146		
179	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	911		
180	202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19	2		
181	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	2		
182	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	2		
183	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	437		
184	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	20.030		
185	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	4		
186	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	1		
187	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	2		
188	202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12,01	2		
189	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	2		
190	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	2		
191	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	2		
192	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	2		
193	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	2		
194	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	3		
195	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	2		
196	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	2		
197	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	3		
198	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	2		
199	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	2		
200	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	2		
201	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	2		
202	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

203	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	2		
204	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	2		
205	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	2		
206	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	2		
207	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	2		
208	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11	2		
209	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	2		
210	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	2		
211	202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51	2		
212	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	2		
213	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65	2		
214	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	2		
215	202070239	DOSAGEM DE FENOL	2,05	2		
216	202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	2		
217	202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25	7		
218	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	4,11	2		
219	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	2		
220	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	2		
221	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	2		
222	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	2		
223	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	2		
224	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	2		
225	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	2		
226	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	4		
227	202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	3.642		
228	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	2		
229	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	2		
230	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80	65		
231	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	21.851		
232	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	25		
233	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	7		
234	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	2		
235	202080153	HEMOCULTURA	11,49	48		
236	202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	73		
237	202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	2		
238	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

239	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	2		
240	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	2		
241	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	2		
242	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	37		
243	202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	2		
244	202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	2		
245	202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	2		
246	202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	2		
247	202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	2		
248	202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01	2		
249	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80	73		
250	202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	2		
251	202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE,	1,89	2		
252	202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65	2		
253	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	4.734		
254	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	2		
255	202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	2		
256	202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79	2		
257	202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	5,79	2		
258	202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	2		
259	202120082	PESQUISA DE FATOR RH	1,37	4.734		
260	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	364		
261	202120104	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	77		
		TOTAL				R\$